

DECRETO Nº 4. 654, de 04 de setembro de 2017.**Abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.262, de 13 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 301.213,84 (trezentos e um mil, duzentos e treze reais e oitenta e quatro centavos), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

Unidade Orçamentária/Código Elemento	Fonte	Valor (R\$-)
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
1.03.0.04.122.001 33909100	010000	35.000,00

6.2302			
SECRETARIA			
MUNICIPAL DE			
FAZENDA			
1.05.0.04.123.001 33903900	010000		30.000,00
6.2305			
SECRETARIA			
MUNICIPAL DE			
SERVIÇOS PUBLICOS			
1.08.0.24.122.001 33903000	010000		3.500,00
6.2308			
1.08.0.04.122.001 33903900	010000		3.500,00
6.2308			
SECRETARIA			
MUNICIPAL DE			
ESPORTE			
1.09.0.27.122.001 33903900	010000		705,24
6.2309			
SECRETARIA			
MUNICIPAL DE			
CIENCIA E			
TECNOLOGIA			
1.11.0.19.126.001 44905200	010000		43.508,60
5.1330			
SECRETARIA			
MUNICIPAL DE			
EDUCAÇÃO			
1.19.0.12.361.001 31901100	010101		5.000,00
2.2394			
1.19.0.12.361.001 33903900	010000		180.000,00
2.2394			
TOTAL			301.213,84

Art. 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento as seguintes dotações:

Unidade Orçamentária/Elemento

Código	Fonte	Valor (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS		
1.08.0.18.541 33903900	010000	7.000,00
.0006.2457		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE		
1.09.0.27.122 31919200	010000	615,39
.0016.2309		
1.09.0.27.122 33903600	010000	89,85
.0016.2309		
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIENDIA E TECNOLOGIA		
1.11.0.19.126 33903000	010000	1.556,00
.0015.1329		
1.11.0.19.126 33903900	010000	2.263,00
.0015.1329		
1.11.0.19.126 44905200	010000	1.334,50
.0015.1329		
1.11.0.19.126 33903000	010000	3.000,00
.0015.1330		
1.11.0.19.126 33903000	010000	451,00
.0015.1331		
1.11.0.19.126 33903900	010000	4.500,00

.0015.1331			
1.11.0.19.126	44905200	010000	1.567,10
.0015.1331			
1.11.0.19.126	44905200	010000	8.700,00
.0015.2350			
1.11.0.19.126	33903000	010000	2.137,00
.0015.2377			
1.11.0.19.126	33903900	010000	8.000,00
.0015.2377			
1.11.0.19.128	33903300	010000	5.000,00
.0016.2335			
1.11.0.19.128	33903900	010000	5.000,00
.0016.2335			
SECRETARIA			
MUNICIPAL DE			
CULTURA E			
TURISMO			
1.15.0.13.392	33903900	010000	30.000,00
.0016.2380			
SECRETARIA			
MUNICIPAL DE			
EDUCAÇÃO			
1.19.0.12.361	44905200	010101	180.000,00
.0012.1340			
1.19.0.12.361	31901301	010101	5.000,00
.0012.2394			
RESERVA DE			
CONTIGENCIA			
1.90.0.99.999	99999999	010000	35.000,00
.9999.6666			
TOTAL			
			301.213,84

Art. 3º - Este Decreto

entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 04 de setembro de 2017.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES

Prefeito Municipal